

REVOLUÇÃO, RELIGIÃO, DIREITOS

Hubert Lepargneur

A dificuldade de beneficiar-se da experiência alheia não exclui o proveito da reflexão sobre a história, quando ela não se reduz a alimentar uma ideologia. Na ampla matéria ofertada pela Revolução Francesa (RF), limitar-nos-emos aos cinco pontos seguintes, escolhidos em relação com nossos interesses presentes.

1. Papel decisivo do clero no desencadear da RF.
2. Fase iluminista do idealismo e fase anticlerical do Terror: uma fatalidade?
3. O idealismo social de Robespierre: sua opção preferencial pelos pobres.
4. Liberdades políticas e direitos sócio-econômicos: uma antinomia?
5. Destino da trilogia: "Liberdade – Igualdade – Fraternidade".

I – PAPEL DECISIVO DO CLERO NO DESENCADear DA RF

A crise econômica e financeira levou o rei a convocar os Estados gerais, para os quais cada uma das três Ordens da nação francesa – Nobreza, Clero, Terceiro estado – devia reunir-se separadamente. O caráter católico deste povo não era questionado, por isso todos os deputados especialmente eleitos integravam a procissão do Santíssimo que, em 4 de maio de 1789, de dirigida para a igreja Saint Louis, onde a missa do Santo Espírito ia ser celebrada pelo arcebispo de Paris. A profunda divisão do clero, porém, se manifestou quando os vigários, o "baixo clero", que vivia pobre com o povo, separando-se dos bispos, quiseram juntar-se aos deputados do Terceiro estado.

Os primeiros atos formais de desobediência revolucionária realizaram-se, em 19 de junho, quando, dos eleitos do clero (208 vigários e apenas 47 bispos, nem todos unânimes) cerca dos três quartos aceitaram o

convite do Terceiro estado de reunir-se com ele na mesma sala de deliberação. Dois dias antes, os representantes das classes menos privilegiadas tinham-se auto-proclamado Assembléia Nacional. Dia 20, prestaram o sermento de não se separarem antes de ter dado à nação uma nova Constituição: era uma interpretação totalmente nova e revolucionária da soberania do Povo. Não era dirigida contra o rei ou a Igreja, mas contra os privilégios injustos em geral.

Três Ordens, isto faz politicamente dois e um: dada a antinomia da aristocracia e dos humildes, fatalmente é o clero quem iria decidir. Todos os bispos vinham da nobreza (uma pequena minoria, porém, estava ao lado de seus vigários e do povo), poucas dioceses haviam votado por seu bispo: este predomínio da "Igreja dos pobres", do clero que tinha feito sua opção preferencial deste lado, foi historicamente decisiva. Várias vezes, durante os meses seguintes, a voz de sacerdotes deputados defendeu o caminho da reestruturação sócio-política. Na noite de 4 de agosto, tiveram que engolir a supressão de sua principal fonte de renda: o dízimo. Aquela noite terminou na capela do castelo por um **Te Deum** coletivo, entoado por Dom de Juigné. Pe Grégoire tinha sugerido romper com os pagamentos à Santa Sé (um ano de renda ao tomar posse do cargo), enquanto que o Pe. Sieyès tinha divulgado um ousado pamfletto sobre os direitos do Povo. As boas disposições da maioria do clero nos primórdios da Revolução, seu desprendimento ao aceitar a perda dos privilégios, merecem destaque.

Em 10 de outubro de 1789, o bispo de Autun, Talleyrand, propôs que os bens fundiários do clero sejam "postos à disposição da Nação". Se se lembra que os Estados gerais foram convocados para remediar uma crise econômico-financeira que exigia um "pacto nacional", não se surpreende ver discutir a nacionalização dos bens eclesiásticos. Redigido por Mirabeau, um decreto decidiu a transferência dos bens do clero, "conquanto a nação vela a prover, de maneira conveniente, às despesas do culto, ao sustento de seus ministros e à ajuda aos pobres". Aceitado por 568 votos contra 346, este decreto foi assinado pelo rei e pelo guarda dos selos, o arcebispo de Bordeu (2 de novembro de 1789).

Em julho e outubro de 1790, novos decretos votados aceitaram a alienação total dos bens eclesiásticos, praticamente sem compensação. Por outro lado os conventos de contemplativos vão sendo eliminados, admitindo-se apenas, por parte dos religiosos, obras sociais e escolas, provisoriamente. A riqueza eclesial e monástica atrai sem dúvida governos afamados, políticos à procura de fundos, mas a motivação é também ideológica: como proclamar que todo indivíduo desfruta uma liberdade inalienável, de direito natural, e aceitar os votos de obediência, de pobreza, de castidade total e definitiva? Um decreto concluiu o raciocínio, suprimindo todas as congregações e ordens religiosas. Como se vê, muitos sacerdotes do baixo clero não tinham lições a receber quanto à conviviali-

dade com o povo (no sentido coloquial que o distingue da nação), e o demonstraram nas intervenções na assembléia. Ele aceitou relativamente bem o total despojamento de seus bens (não podemos entrar em detalhes): isto vale fervorosas exortações sobre a eminente dignidade da pobreza.

A volta contra a Igreja foi rápida (os "cahiers de doléances" não foram anticlericais) e passou do anticlericalismo ao anticristianismo. A votação de 13 de fevereiro de 1790, que suprimiu os votos religiosos, não foi fácil: o movimento era mais de líderes políticos que popular e o texto menos dirigido contra a divindade que a favor da liberdade humana, não sem desprezo para os sacerdotes que correm atrás de honras, de privilégios, de rendas. Como cada vez que ele entra em política, o clero se dividiu. Os dominicanos do "faubourg St-Honoré (neste convento, sobre 31 sacerdotes, 15 deixaram a vida religiosa, 15 declararam-se na expectativa, um declarou querer perseverar) acolheram o famoso "club dos jacobinos", revolucionários moderados, e os franciscanos o club rival "dos cordeiros". A moção de Dom Gerle, cartuxo fervoroso e maçom militante, a fim de que a Constituição declare o catolicismo "religião da nação", foi maciçamente rejeitada. O povo, porém, celebrou com a costumeira solenidade a festa do Corpus Christi de 1790, em Paris como nas províncias.

O clero moderado foi superado por políticos que orientaram a Igreja da França para algo parecido com a atual Igreja Nacional da China continental. A reorganização da Igreja no País, votada pela lei de 12 de julho de 1790 e conhecida como **Constituição civil do clero**, dispensou toda consulta papal, remanejou racionalmente os limites das dioceses para que coincidam com os departamentos civis (redução de 134 para 89), suprimiu títulos e benefícios (os vigários e bispos tornam-se funcionários pagos pelo Estado), prevê a eleição dos cargos e a investigação pelo superior eclesiástico no próprio país, com notificação ao papa no caso dos bispos, porque a intenção não era de realizar um cisma. Diante do silêncio de Roma, uma pequena metade do clero aderiu, mas muitos voltaram atrás posteriormente, sobretudo quando Pio VI saiu de suas hesitações, condenando, um pouco tarde (março e abril de 1791) os sacerdotes seguidores da Revolução que veio a pedir-lhes o famoso juramento. O rei Ludovico XVI, ainda em função, acabou assinando o documento secularizante em 26 de dezembro, mas teve remorsos amargos após a condena papal. Mesmo o flexível Talleyrand reconheceu em suas memórias que a Constituição civil do clero foi o grande erro da Constituinte. Obrigados ao juramento, a minoria dos sacerdotes que o aceita torna-se funcionários e os outros rebeldes procurados pela polícia. A grande maioria da população só confiava nestes últimos para receber os sacramentos.

II – DA FASE ILUMINISTA DO IDEALISMO AO ANTICLERICALISMO DO TERROR: UMA FATALIDADE?

A Revolução que começou como surto de justiça sustentado por certo idealismo, utópico ou não, prosseguiu poucos meses depois com radicalismo e violência ao ponto de chegar aos banhos de sangue, na França, como ocorreu na Grã-Bretanha, na Rússia, no México... Entre suas vítimas, se o povo foi enganado, o clero não o foi menos, que deu tantos mártires. Semelhante evolução é devida a uma lei estrutural da dialética histórica, da psicologia das massas aguçadas, à embriaguez do poder de líderes improvisados, ou a simples acasos circunstanciais? Uma revolução que divide os cidadãos é suscetível de provocar intervenções inamistosas do estrangeiro, como logo aconteceu na França. Com precário poder na mão, os governantes em trânsito endurecem o regime e se deixam arrastar pela violência dos discursos e dos atos.

Nunca se sabe, ao ser desfechada, como uma revolução vai prosseguir, quando vai terminar, onde vai chegar e a que preço. Desde esta Revolução, perceberam-se certas causas recorrentes: 1) A influência da **opinião pública**, despertada mais que informada, por vezes manobrada por minorias que dipõem dos meios de difundir suas idéias (havia muitos pasquins e gazetas no tempo da Revolução). 2) A importância do **fator econômico**: uma organização política pode ser suportada ou contestada, mas o povo precisa antes do mais de algo para comer, tornando a crise econômica geralmente decisiva para as sublevações. 3) Além dos meios de subsistência, importantes fatores psicológicos como **o medo, o ódio**, o stress da guerra civil e/ou externa, as dissensões religiosas. 4) **Os frutos positivos** de qualquer revolução estrutural, mesmo sem violência fora do comum, **tardam** a aparecer, como Gorbatchov o experimenta: com o tempo, o problema da motivação é crucial diante da alternativa "insistir ou desistir?".

Após a RF, o socialismo não marxista se formou no intuito de efetuar as reformas sociais julgadas necessárias pelo espírito revolucionário, mas não postas em prática, ou prolongar o positivo das reformas iniciadas, sem cair na **violência**. Este desafio subsiste, sempre ameaçado pela formação de nova classe de privilegiados, desta vez ocultos no anonimato burocrático.

Uma coisa é prescindir metodologicamente da religião em decorrência da divisão do trabalho numa sociedade civil politicamente secularizada e eficientemente organizada, outra coisa é combater a religião que resiste pelo dinamismo da religiosidade. As revoltas do oeste da França, em torno da Vandea, manifestou a resistência católica do povo à perseguição de seus religiosos: mais tarde Napoleão aproveitou a lição, não dispensando a negociação duma concordata com o papa, para evitar a resistência popular de origem religiosa.

Voltemos sobre os episódios que, não sem malentendidos e temores exagerados, fez passar do aproveitamento dos substanciosos bens clericais e monásticos (proporcionalmente menores do que em outros países) à onda que ensangrantou a Igreja e abriu feridas ainda mal cicatrizadas. A lei de 12 de julho de 1790 que reorganizou a Igreja da França em torno da "Constituição civil do clero" realizou o sonho galicano sem se identificar totalmente com a atual imagem da Igreja Nacional Chinesa; não era contestado o papel de união na fé e de "presidência na caridade" do bispo de Roma; simplesmente não se admitia poderes de bispo algum em outra diocese; a comunhão eclesial não significa para todos liames de subordinação canônica. De fato os bispos da RF dirigiram a seus diocesanos mais de 200 cartas pastorais protestando de sua fidelidade para com o Soberano Pontífice. Desta França ainda monarquista, o catolicismo não era mais a religião oficial, mas os vigários assermentados eram funcionários dum culto público. Apenas quatro bispos do Antigo Regime aceitaram a nova ordem secular da Igreja e cerca de um terço apenas dos sacerdotes prestou o juramento discutido (a alternativa era: pensão ou perseguição). A excomunhão papal contra os sacerdotes assermentados só foi conhecida na França em abril de 1792.

A Assembléia Constituinte separou-se em 30 de setembro de 1791; a Assembléia Legislativa, que vem a se reunir desde o primeiro de outubro de 1791, foi mais hostil à Igreja, sem querer todavia uma perseguição sistemática. Esta assembléia votou (em 29-11-1791) a lei que obrigava todo eclesiástico a prestar juramento. Luís XVI tinha vetado esta lei e sempre recusou os serviços de padres assermentados para a própria capela (tinha como conselheira sua piedosa irmã Elisabeth). As coisas pioraram ainda com a "Comuna insurrecional de Paris" (10-08-1792), inspirada pelo "cordeleiro" Danton, com Maret, Chaumette, Hébert, extremistas. Esta Comuna rejeitou a monarquia, jogou na cadeia, na espera do pior, Luís XVI e sua família.

Após a Legislativa, em fins de setembro de 1793, reúne-se a Convenção que decretou a República e, apesar de abranger ainda 17 bispos e 44 sacerdotes "constitucionais", vai cometer inúmeros abusos anti-religiosos, em total contradição com seus princípios humanitários. Proibiu ao clero preencher registros de estado civil, os quais passaram à administração civil. Afastados os girondinos, os "montanhêses" vão cobrir o país de lastimáveis ondas de violência, como as carnificinas de setembro, de encontro com os religiosos. A vigência da Constituição, realmente democrática, votada em 24 de junho de 1793, foi suspensa e o regime de exceção vigorou com o "Comitê de salvação popular". Todas as liberdades e garantias suspensas, o Terror instala-se e a guilhotina está montada em permanência. As repressões sangrantes de outubro e novembro de 1793, não sem paralelismos na história, ilustram não apenas a distância que separa a teoria

e a prática, mas até as contradições do ser humano e o poder social da manipulação. Em 23 de novembro, decidiu-se a desafecção de todos os edifícios do culto em nome da liberdade e da igualdade. Em 21 de outubro era montado um sistema de denúncia dos sacerdotes que tinham recusado o juramento e se escondiam, nem sempre renunciando à pastoral sacramental. O Terror durou até seu paroxismo de julho de 1794. Em nome do "bem comum" ideologizado, destruíram-se obras a serviço do bem comum e dos pobres, como hospitais, asilos, creches, escolas (apenas os lassalistas fecharam suas 116 escolas). "A criança pertence à Pátria antes que aos pais"; a Nação era incapaz de manter escolas. As contradições revolucionárias fizeram coexistir um decreto "para colocar sob a proteção da Nação todas as obras de arte" e um vandalismo insistente de destruição das igrejas, abadias, estátuas e outras obras de arte dos tempos remotos.

III – O IDEALISMO SOCIAL DE ROBESPIERRE: SUA OPÇÃO PREFERENCIAL PELOS POBRES

Sabendo que Maximilien de Robespierre errou não menos que todos nós e com bem maiores implicações sociais, não pretendemos desafiar seus inúmeros inimigos, que dele multiplicaram sombrios retratos, e advertimos que não nos cabe julgá-lo, nem sequer esboçar dele uma biografia completa. Sem dúvida foi um dos maiores líderes da RF e um grande idealista, sincero e não maquiavélico.

A sociedade do Antigo Regime era estruturada em categorias muito diversas das atuais. Entretanto, sempre, os sujeitos capazes de sublevar-se não são os mais miseráveis, mas aqueles que dispõem de meios físicos e psicológicos para tanto. Outra lei das revoluções quer que os moderados sejam expulsos pelos mais radicais, o resultado chegando dificilmente a uma justiça imediata e equilibrada. Mas se a classe média que, finalmente, se beneficiou da RF, conseguiu eliminar privilégios injustificados da aristocracia e da clero, esta façanha não deixa de constituir um serviço prestado aos mais desprovidos. Apesar dos excessos que não se podem nem esquecer nem perdoar ligeiramente. Os trabalhadores das fábricas seguiram os "burgueses" na RF muito mais facilmente que os rurais, apegados a outros valores e contextos. Foi um raro mérito de Robespierre nunca perder de vista que o jogo de verdadeira revolução não consiste em substituir grupos de privilegiados por outros grupos de privilegiados, momentaneamente mais espertos: os "sans-culotte" que Robespierre defende são aqueles que chamamos o Povo desprovido mas decidido a dar um jeito. O "Incorruptível" impediu que a burguesia se servisse de suas armas contra o povo desarmado e faminto; outras vezes reprovou o abuso da violência por parte de colegas menos donos de si.

Desde a Constituinte, Robespierre proclamou que a democracia seria social ou não será democracia. Pessoalmente defendeu os menos protegidos, especialmente os atores, as pessoas de cor, os judeus ainda inferiorizados; o historiador. A. Mathiez resume: posicionou-se resolutamente do lado dos mais fracos". Ainda no tempo da Constituinte, opôs-se às medidas de exceção, notadamente contra os religiosos e sacerdotes, contra os emigrados, defendeu todas as liberdades do cidadão, em perfeito idealista que era, chegou a pedir a abolição da pena de morte, mas o pedido foi julgado prematuro. Sua "declaração dos direitos" afirma o direito à instrução, ao trabalho, à assistência, ao mesmo tempo que salientava a existência de limites ao direito de propriedade. "Que maior obstáculo para a instrução do povo? A miséria." Outra vez: "Existisse em toda a República apenas um homem virtuoso perseguido pelos inimigos da liberdade, o dever do governo seria de procurá-lo com solicitude para defendê-lo." Grande orador, fala quase como um bispo. Idealista, mas também homem de ação. Robespierre tem a paixão pelo bem público, ainda quando se engana sobre a melhor maneira de servi-lo. Profundamente democrata, mas sem ilusões sobre as limitações do parlamentarismo. O Incorruptível critica as intrigas de corredores, caros aos oportunistas, o discurso dos demagogos, sem esquecer a ineficiência satisfeita da Burocracia. Desde que o povo não pode resolver direta e imediatamente todos os problemas políticos, importa que seus representantes demonstrassem clareza na sua gestão e sejam merecedores de confiança.

É Danton e não Robespierre que, durante os combates na Bélgica e na Vendea, diante das provocações dos girondinos, pediu a instituição do Tribunal Revolucionário. Quando foram constituídos conselhos de guerra, exigiu a participação de soldados rasos no juri: idéia muito avançada na época. Adversário dos privilégios do primogênito, declarou: "Legisladores, não teriam nada feito para a liberdade se nossas leis não tendessem a diminuir, com meios suaves mas eficazes, a extrema desigualdade das fortunas." E em 9 de maio de 1791: "Defenderei sobretudo os pobres. Quanto mais fraco e marginalizado se acha um ser humano, tanto mais precisa do direito de petição" (que se queria reservar a quem paga imposto direto, os "proprietários"): a Assembléia Legislativa concedeu este direito.

Certos trechos de discursos do fogoso revolucionário se parecem com homelias de São João Crisóstomo; disse o primeiro: "Nenhum homem tem o direito de acumular grande quantidade de grão quando seu semelhante morre de fome. O primeiro dos direitos é de viver. A primeira lei é portanto aquela que garante a todos os membros da sociedade os meios de subsistência; todas as outras leis lhe são subordinadas. É antes de tudo a fim de permitir esta sobrevivência que existe o direito de propriedade (não citou São Tomás porque não era seminarista). Destartes, esta não pode ser reivindicada em oposição com o direito sagrado que os outros têm

à vida..." Em outros discursos de Maximilien de Robespierre lemos: "Vos, legisladores, lembrai-vos que representais não uma classe privilegiada, mas o povo francês. Não vos esquecei que a base da ordem pública é a justiça, que a mais sincera garantia da tranquilidade pública é a felicidade dos cidadãos. As longas convulsões que dilaceram as regiões refletem a luta dos preconceitos contra os princípios, do egoísmo contra o interesse geral, do orgulho e das paixões dos poderosos contra os direitos e as necessidades dos fracos." O povo das tribunas bateu palmas, mas os legisladores não o seguiram.

IV – LIBERDADES POLÍTICAS E DIREITOS SÓCIO-ECONÔMICOS: UMA ANTINOMIA?

Em 8 de julho de 1789 uma comissão é designada para redigir a Constituição e desde o 20 de agosto a "Declaração dos direitos do homem e do cidadão", maneira de preâmbulo à Constituição, é votada. Em vez de monarquia de direito divino, a soberania passa à Nação como Povo. Afirma-se a existência de "direitos naturais", entre os quais destacam-se a liberdade, a igualdade, a fraternidade, cujo caráter social é patente.

Tornou-se um lugar comum opor os "direitos políticos" (frutos de revoluções burguesas) aos "direitos sociais" (emanação de autêntico socialismo), como se os segundos podiam erigir-se sobre a ruína dos primeiros. A distinção merece maior cuidado. A RF teria promovido "direitos do cidadão" que não passariam de liberdades burguesas. Devemos ficar mais atentos às inevitáveis seqüências históricas. Por "naturais" que sejam certos direitos, existem socialmente apenas pela vontade política da sociedade. As justificações não faltam a posteriori, o difícil é conseguir uma decisão política determinante da prática. Praticamente o direito (sempre social) de um é limitado pelo direito correspondente dos outros, é também limitação destes direitos dos outros membros da comunidade. Numa sociedade que já existe, perpassada de conflitos e de abusos de poder, de violências mais ou menos institucionalizadas, o primeiro passo da libertação sempre foi a declaração e proteção de certas "liberdades" individuais. Face aos governantes abusivos, não existem indivíduos (a não ser os "amigos" da clientela de cada político), existem apenas massas a reger. A ereção de "liberdades" faz existir indivíduos a serem respeitados, pessoas face aos governantes.

São poucas, talvez, as Constituições plenamente explícitas: os textos mais oficiais nunca bastam para julgar uma cultura. Mas na "Fraternidade" revolucionária temos a raiz de todos os direitos sociais, senão o que significariam? Como sempre, um texto normativo vale não apenas pela elevação de sua inspiração, campo em que a Igreja passou mestra, mas sobretudo pela sua aplicabilidade prática e pela aplicação efetiva, que de-

pende de fatores mais concretos. Na organização das sociedades, a luta contra a miséria existe, pelo menos como preocupação política (além das atividades puramente caritativas, obviamente anteriores) a partir do século das Luzes. A efetivação duma política econômica de cunho social espera de fato não apenas certo amadurecimento ideológico, mas ainda certo grau de prosperidade comunitária. Instrutiva a respeito, a própria história da Previdência Social, muito recente, apesar de ter por objeto a saúde que, a par com o pão quotidiano, constitui a preocupação primordial da humanidade desde sua aparição. É verdade que se podia fazer algo com o partilhar do pão durante séculos em que a medicina quase nada tinha que pudesse compartilhar.

Liberdades, direitos, uma vez descobertos tais conceitos-forças, os povos autoconscientes não vão deixar de alargar seu âmbito pelo dinamismo reivindicador de minorias que se consideram maltratadas e abrem a boca. Após o salário maior, a segurança do trabalho, melhores condições de trabalho etc. O limite teórico da expansão das "liberdades" é a liberdade dos outros, isto é, a ordem social politicamente considerada. O limite teórico da expansão dos "direitos sociais" é a capacidade real da tesouraria nacional de redistribuir: um governo honesto se reconhece ao fato que ele redistribui apenas a riqueza que ele consegue reunir na mão, os outros redistribuem o que não têm (salvaguardada a repartição dentro do círculo do poder, sempre em dinheiro cash), isto é, distribuem promessas, ilusões, promissórias, inflação.

Liberdades e direitos têm os mesmos inimigos: o empobrecimento da nação leva à expansão da miséria (os "novos pobres" não são apenas brasileiros) e da delinqüência, facilita a corrupção de um lado, a subversão do outro, incentiva os demagogos, permite as ditaduras que, quando mal gerenciadas, acentuam a inflação, o desemprego... De fato, para a RF, A. Mathiez concluiu seu estudo sobre a carestia de 1793, apontando como principal culpável: não a guerra, mas a inflação criada pela multiplicação irresponsável do meio circulante. Para restabelecer um mercado ao alcance do poder de compra do povo, Marat, Saint-Just, Chabot e outros preconizaram a progressiva retirada de numerário; mas os políticos nem sempre manifestam seu heroísmo fora dos discursos. Os erros políticos têm conseqüências econômicas, que não poucos perdulários pretendem corrigir com indolores medidas políticas (indolores para eles).

V – DESTINO DA TRILOGIA: "LIBERDADE, IGUALDADE, FRATERNIDADE"

A atual República francesa ainda é herdeira desta trilogia, como o Brasil do lema "Ordem e Progresso". As palavras mudam de sen-

tido conforme seu contexto na frase, mas também segundo seu contexto histórico-cultural.

Se uma palavra rendeu cem por um é seguramente o termo "Liberdade", com a qual de um lado se construiu diversos tipos de liberalismos, nem todos imorais e arcaicos (até chegar à bíblia do liberalismo moderno, **Anarquia, Estado e Utopia** do professor de Harvard Robert Nozick, 1974), e do outro lado o movimento das Libertações que se outorgou até uma teologia. Como toda palavra-chave, a liberdade é sujeita a inevitáveis interpretações: à Igreja interessa sobremaneira a liberdade religiosa que, hoje, decorre da "eminente dignidade da pessoa humana" e outrora da potência eclesial. Digamos "hoje", porque houve papas que combateram a "liberdade de consciência" em nome da inapelável necessidade do catolicismo romano. A libertação não exige a perda da memória. O direito social das nações democráticas elaborou-se em boa medida ao caprichar o regime das novas "liberdades" propostas sobre o mercado da livre discussão. A liberdade parece a alma da democracia como do humanismo; mas reger as liberdades constitui um jogo de xadrez que nunca termina, da menor à maior comunidade humana. A Declaração dos direitos do homem proclamou a liberdade de consciência no seu artigo 10; foi completada, pela Constituição de 1791, com a liberdade do culto, não restrita aos católicos. Neste mesmo ano, os protestantes e, depois, os judeus, si veram reconhecida a plena cidadania francesa que a monarquia católica nunca lhes concedeu.

A "Igualdade", cara a Jean-Jacques Rousseau e outros filósofos iluminados, arrisca maior confronto ainda entre a teoria e a prática. "Todos os homens nascem iguais": será? No momento de entrar numa família, pobre ou rica, num país, desenvolvido ou apenas em caminho para o desenvolvimento, não são totalmente iguais, senão por ficção jurídica. E antes? É só comparar os genomas (capitais genéticos). A Igualdade pretende triunfar, não sem nobreza, mas o Destino é sempre mais forte. A igualdade que a natureza obstinadamente recusa, a cultura a procura, tenta oferecê-la, pelo menos "diante da lei": belo ideal, quanto difícil de se realizar! A dificuldade em promover ao mesmo tempo diferenças e igualdade começa com o casal, começa entre irmãos, e nunca termina dentro da vida social. Todo esforço realizado para valorizar um lado parece prejudicar o outro. No plano político, a soberania popular, apoiada sobre o direito natural, é espontaneamente igualitária, ao passo que a mentalidade hierárquica harmoniza-se perfeitamente com uma Revelação que desce de cima, predestina e chama uns antes que outros. Resta consignada aqui a atualidade do "estado de direito" como o mínimo a se garantir numa democracia civilizada. O clientelismo que conhecemos em política está a cem léguas da sombra da real igualdade republicana. Ao lado do "estado de direito", em contraposição com a "República do favor", a idéia de Igual-

dade evoca o conceito de mobilidade social. O revolucionário que abriu e fechou a RF, o único nas fileiras do poder em 1789 e ainda ao lado de Napoleão Bonaparte, ilustre e principal herdeiro da RF, é Sieyès, um sacerdote eleito deputado do Terceiro estado, cuja "adaptabilidade" rivaliza com a de Talleyrand, outro eclesiástico metido em política, hábil a servir regimes e governos notoriamente diferentes: carisma católica, já que realmente importante é o "outro reino" e que na terra o papa sempre está com a razão? De qualquer maneira a igualdade das pessoas e das chances nos parece o ideal republicano que secularizou a fraternidade cristã (ou parte dela) e que a RF incentivou no mundo moderno.

A palavra "Fraternidade" envelheceu com o nosso antigo catecismo. A palavra, não a coisa. Hoje podemos traduzir por "Solidariedade"; outros, mais modestos ou mais utópicos, falam simplesmente em "Paz", palavra em que cruzam as grandes ambigüidades modernas. Os sistemas de Previdência social dum lado, as Organizações internacionais de ajuda não compensada do outro, provam aos mais céticos que a Solidariedade progrediu no mundo neste século XX. Quanto à Paz, o definhamento das ideologias, o enfraquecimento de certas Religiões politicamente prepotentes no passado, o equilíbrio das ameaças (**deterrent**) de que parece bem educado falar mal, são ingredientes que não desprezamos, da nossa parte, para elaborar na paciência uma paz que reputamos sempre imperfeita e ameaçada, isto é, frágil: alguém vê o meio de estabelecer, com todo realismo, uma outra? A fraternidade implica igualdade fundamental das pessoas e entre-ajuda em caso de necessidade: haverá em si um ideal mais cristão? A Assembléia Legislativa que a sustentou tinha também a intenção de destruir os corpos intermediários. Delineam-se os abusos do Antigo Regime em matéria de feudalismo, de corporações fechadas, de nepotismo, de clientelismo. Pertence à democracia moderna reconstruir o tecido duma sociedade civil rica em núcleos intermediários — entre o cidadão e o governo — sem nunca prejudicar aos de fora.

*

Três reflexões finais. 1) A principal força da oposição é a divisão da maioria, tranqüila quando unida. A cisão da Montanha e dos Girondinos, na primavera de 1792, abriu a porta às desordens populares que provocaram a escalada da repressão. 2) O congelamento dos preços (por ex. pela lei de 4 maio de 1793 sobre os grãos) nunca se revela eficaz, a não ser como medida restritivamente delimitada, por curto período e acompanhada de enérgicas medidas de saneamento. 3) Por fim, a RF ilustra, uma vez mais na história, as contradições do ser humano que queima, destrói e mata, com incrível brutalidade, em nome da liberdade e da igualdade, lembrando uma hierarquia eclesiástica que alimentou diversas Inquisições em nome do Deus-Amor da caridade cristã, cuja dignidade repousa precisamente sobre a liberdade do ato da fé.